



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

Nº 27/2024

EM 16/01/24

Mesquita – RJ, 16 de janeiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Vereador Gelson Henrique

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Licitatório

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar a vossa Exa. a adoção de providências para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em realização de manutenção de preventiva e corretiva de ar-condicionado.

Atenciosamente,

ROBSON DE SOUZA DUARTE

Diretor de Administração

Mat. 10.446

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado Split e janela, com fornecimento de mão de obra materiais, peças, gás refrigerante e serviços afins, na Câmara Municipal de Mesquita – CMM.

1.1.1 Os serviços de manutenção corretiva a serem executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.2 Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Mesquita, compreendendo os seguintes aparelhos:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	TIPO/MODELO
01	Gabinete da Presidência	12.000 BTUS	Split
02	Assessor da Presidência	18.000 BTUS	Split
03	Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças	12.000 BTUS	Janela
04	Administrativo	18.000 BTUS	Split
05	Administrativo II	9.000 BTUS	Split
06	Recepção	18.000 BTUS	Split
07	Protocolo	12.000 BTUS	Split
08	Assessoria de Imprensa	10.500 BTUS	Janela
09	Setor de Ata	10.500 BTUS	Janela
10	Plenário I	18.000 BTUS	Split
11	Plenário II	60.000 BTUS	Split
12	Plenário III	60.000 BTUS	Split
13	Plenário IV	60.000 BTUS	Split
14	Plenário V	60.000 BTUS	Split
15	Gabinete Ver. Roberto Emídio	10.500 BTUS	Janela
16	Gabinete Ver. Marcelo Radar	10.500 BTUS	Janela
17	Gabinete Ver. Carlos Rangel	12.000 BTUS	Split
18	Gabinete Ver. Gion Flor	12.000 BTUS	Split
19	Gabinete Ver. Dudu 2D	10.500 BTUS	Janela
20	Gabinete Ver. Diogo Talento	9.000 BTUS	Split

21	Gabinete Ver. Renan Bolinha	12.000 BTUS	Split
22	Gabinete Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
23	Assessor Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
24	Gabinete Ver. Thiago Barbante	10.500 BTUS	Janela
25	Assessor Ver. Marcel	12.000 BTUS	Split
26	Gabinete Ver. Marcel	9.000 BTUS	Split

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e provida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.
- 2.2** Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- 2.3** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.
- 2.4** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades da Câmara Municipal de Mesquita. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.
- 2.5** A despesa decorrente da contratação está prevista na lei orçamentária de 2024, cuja rubrica correrá à conta da dotação orçamentária:
- a) Elemento de Despesas nº 339039.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

- 3.2** Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.
- 3.3** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Mesquita, situado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CEP 26.553-080.

5 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 5.1** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

- 5.2** Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

- 5.3** Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

- 5.4** Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

6 DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1 Da manutenção preventiva

- 6.1.1** Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

- 6.1.1.1** A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

- 6.1.1.2** O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

- 6.1.2** A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, tais como: compressores, motores elétricos, placa eletrônica, peças plásticas, turbinas, Hélices, capacitores, contactores, serpentinas, condensador e evaporadora, controle remoto, sensores, filtros de ar, vanes, fusíveis, gás refrigerantes R-22 e o R-410A.

6.1.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.1.4 A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 5 deste Termo de Referência.

6.1.5 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

6.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

6.1.7 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

6.1.8 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

6.1.9 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar

à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

6.2 Da manutenção corretiva

6.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

6.2.2 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

6.2.3 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

6.2.4 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor de referência para a prestação dos serviços objeto deste documento será objeto de cotação de preços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 8.14** Executar integralmente os serviços previstos no item 6 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO OBJETO.
- 8.15** Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos, principalmente os previstos no item 5.1 deste Termo de Referência.
- 8.16** Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.
 - 8.16.1** Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.
 - 8.16.2** Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites estabelecidos no item 22 e no Anexo B, deste Termo de Referência.
- 8.17** São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
 - 8.17.1** A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CMM para execução do contrato;
 - 8.17.2** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
 - 8.17.3** A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete a Câmara Municipal de Mesquita (CMM):

- 9.1.1** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.1.3** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.1.4** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

- 9.1.5** Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 9.1.6** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 9.1.7** Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.1.8** Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- 9.1.9** Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 9.1.10** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.11** Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

10 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 10.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1** No decorrer da execução do objeto do contrato, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao fiscal do contrato para aplicação de sanções, se for caso, conforme previstas neste Termo de Referência.

- 11.2** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo fiscal do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da CONTRATANTE.
- 11.3** Os serviços serão acompanhados por funcionário do CMM indicado pela Administração, que competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 11.4** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.
- 11.5** A qualquer tempo, o fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.
- 11.6** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a prestação dos serviços executados no mês.
- 12.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CMM, após prestação dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua entrega.
- 12.3** O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
- 12.4** Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 12.5** O documento de cobrança será emitido em nome do Câmara Municipal de Mesquita, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os seus dados e outros conforme abaixo especificado:
- 12.5.1** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
- 12.6** O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.
- 12.7** Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem

como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

12.8 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papeltimbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao responsável pelo contrato, antes do processamento do respectivo pagamento.

12.9 Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte da CMM.

12.10 Para efeito de pagamento, serão verificados:

12.10.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

12.10.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5 cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 13.2.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.3** As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Mesquita, 16 de janeiro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0131/2023
(Processo Administrativo n.º 23.060/2023)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Valença, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/01/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para os aparelho de ar condicionado que pertencem a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A compra será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1 -

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Manutenção preventiva de 11 aparelhos de ar condicionado, tipo janela, com recarga de gás, limpeza, higienização e troca de eventuais peças se necessário.	Unid.	11	R\$ 1.240,90
02	Desinstalação e reinstalação de aparelho de ar condicionado Split de 7.500 a 18.000 BTUS, com fornecimento de todos os materiais necessários, com limpeza completa.	Unid.	03	R\$ 1.411,00
03	Manutenção corretiva de aparelho de ar	Unid.	03	R\$ 1.205,55



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

	condicionado, Split de 7.500 a 18.000 BTUS, com fornecimento de peças, eliminar vazamento em tubulação, realizar uma carga de gás, limpeza completa.			
--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.060/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

LOTE 1-

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	Unid.	Manutenção preventiva de 11 aparelhos de ar condicionado, tipo janela, com recarga de gás, limpeza, higienização e troca de eventuais peças se necessário, com fornecimento.	R\$ 1.240,90	R\$ 13.649,90
02	03	Unid.	Desinstalação e reinstalação de aparelho de ar condicionado Split de 7.500 a 18.000 BTUS, com fornecimento de todos os materiais necessários, com limpeza completa.	R\$ 1.411,11	R\$ 4.233,33
03	03	Unid.	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado, Split de 7.500 a 18.000 BTUS, com fornecimento de peças, eliminar vazamento em tubulação, realizar uma carga de gás, limpeza completa.	R\$ 1.205,55	R\$ 3.616,65
				TOTAL:	R\$ 21.499,88

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medidas o CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para os aparelho de ar condicionado que pertencem a Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A contratação se justifica em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção constantes, visando manter o funcionamento. Informo também que tal serviço é necessário, pois a

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Lo **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 21.499,88 **Valor total estimado:** R\$ 21.499,88

Mc **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Da **Quantidade homologada: 1** **Valor unitário homologado: R\$ 9.995,85** **Valor total homologado: R\$ 9.995,85**

Id: **Ordem de classificação 1º**

Outro: CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.062.941/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: 13.062.941 JOSELMA CLEMENTE DA SILVA SOUZA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 05/01/2024

Retornar

ÍTEM	ARQUIVOS	HISTÓRICO			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhamento
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmont. - (Perodo Sistemas)	1	R\$ 21.499,88	R\$ 21.499,88	

Exib. 11 de 11077

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

[← Voltar](#)





MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA –SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
(Processo Administrativo nº01531.002608/2023-38)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de ar condicionado, central, Split e janela, dos condicionadores de ar instalados nos espaços culturais e demais unidades da Fundação Nacional de Artes, localizadas no estado do Rio de Janeiro, incluindo materiais de limpeza, e fornecimento e reposição de peças e acessórios previstos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEATRO GLAUCE ROCHA: Av. Rio Branco, 179 - Centro - Rio de Janeiro.

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
		2	30 TR	Trane
		1	10 TR	York - 01
	4		12.000	Springer
	6		19.000	Springer
	3		30.000	Springer

	2		21.000	Springer
0	15	3	TOTAL: 18 APARELHOS	

COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS: R. do Lavradio, 54 - Centro - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
2			60.000	Bryant
1			48.000	Bryant
1			36.000	Bryant
1			30.000	Bryant
2			18.000	Bryant
7	0		TOTAL: 7 APARELHOS	

TEATRO CACILDA BECKER: R. do Catete, 338 - Catete - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
		3	15TR	TRANE
1			12.000	TRANE
2			24.000	TRANE
3	0	3	TOTAL: 6 APARELHOS	

TEATRO DULCINA: R. Alcindo Guanabara, 17 - Centro - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
		3	20TR	HITACHI
1			7.000	KOMECO
2			60.000	HITACHI
	1		18.000	CONSUL
3	1	3	TOTAL: 7 APARELHOS	

ALMOXARIFADO: Av. Brasil, 2064 - Caju - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
	5		18.000	CONSUL
2			12.000	MIDEA
2	5	0	TOTAL: 7 APARELHOS	

CASA PASCHOAL CARLOS MAGNO: R. Hermenegildo de Barros, 161 - Santa Teresa - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
2			18.000	MIDEA
2	0	0	TOTAL: 2 APARELHOS	

ESCOLA NACIONAL DE CIRCO: R. Elpídio Boamorte, 4 - Praca da Bandeira - Rio de Janeiro

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
6			12.000	ELGIN

7			48.000	CARRIER
2			30.000	ELGIN
2			9.000	ELGIN
3			18.000	MIDEA
2			21.000	CONSUL
22	0	0	TOTAL: 22 APARELHOS	

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO (CEDOC): Praça da República, 26 - Centro - Rio de Janeiro
(sistema VRF do local composto por 4 sistemas, interligados por automação original Mitsubishi).

SPLIT	JANELA	CENTRAL	BTUS	MARCA
		8 evaporadoras	114.300 a 170.600	MITSUBISHI ELETRIC
0	0	8	TOTAL: 8 APARELHOS	

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente de manutenção dos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A

Item nº 1

Descrição: Serviço Engenharia Serviço continuado de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, central, Split e janela, dos condicionadores de ar instalados nos espaços culturais e demais unidades da Fundação Nacional de Artes, localizadas no estado do Rio de Janeiro, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças e acessórios, nas quantidades e exigências estabelecidas em instrumento próprio.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 96.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 96.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Ob

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 96.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 96.000,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 46.950.981/0001-39

Nome ou razão social do fornecedor: CARLOS H LOPES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 12/12/2023

Retornar

continuação de instalação e
manutenção preventiva e
corretiva de equipamentos
de ar condicionado, central,
Split e janela, dos
condicionadores de ar
instalados nos espaços
culturais e demais unidades
da Fundação Nacional de
Artes, localizadas no estado
do Rio de Janeiro, incluindo
materiais de limpeza,
fornecimento e reposição de
peças e acessórios, nas
quantidades e exigências
estabelecidas em
instrumento próprio

< Voltar



1. *Hydrophobicity* is a property of a molecule that is not soluble in water. It is a measure of the tendency of a molecule to aggregate in an aqueous environment. It is a key factor in the design of many drugs, particularly those that are used to treat cancer.

5. R/

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 96.000,00 Valor total estimado: R\$ 96.000,00

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

Ordem de classificação 1º

Nome ou razão social do fornecedor: CARLOS H LOPES

Data do resultado da homologação: 12/12/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 18 de janeiro de 2023.

Processo nº 024/2024

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, autoriza a cotação de preço, na forma do art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

2 – Publique o aviso de intenção de compra por dispensa de licitação.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO

A Câmara Municipal de Mesquita, estado do Rio de Janeiro, por intermédio do seu Presidente, COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2022, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme descrito abaixo e detalhamento dos serviços anexo a este aviso.

O Termo de Referência poderá ser obtido fisicamente ou no portal eletrônico - <https://portal.mesquita.rj.leg.br/portalcompras>.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar através do e-mail compras@mesquita.rj.leg.br ou protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, o qual será designado dia e hora para realização da visita.

Os interessados deverão apresentar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas de segunda à sexta-feira no setor de protocolo da CMM ou encaminhadas para o e-mail compras@mesquita.rj.leg.br, no prazo de até 05 (cinco) úteis, contados da data deste aviso.

Mesquita, RJ, 23 de janeiro de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Proposta

De : CONSTRUTORA JSS <construtoraa.jss@gmail.com> ter, 30 de jan. de 2024 12:01

Assunto : Proposta

 1 anexo

Para : compras@mesquita.rj.leg.br

Bom dia!

Segue proposta para execução do serviço solicitado.

Att,

CONSTRUTORA JSS

 **Proposta Orçamentária - JSS CONSTRUTORA - CÂMARA AR.pdf**
202 KB



CONSTRUTORA JSS LTDA

Endereço: Rua Paraná, 35 - Bairro Moquetá/Nova Iguaçu

CNPJ: 39.486.428/0001-21

Telefone: (21) 3793-0765 (21) 97935-165

Email: rroengcivil@gmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS: 13206

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2023

Prezado Senhores

Descrevemos abaixo nossa proposta técnica e comercial para a execução de manutenção em ar condicionados em câmara municipal de mesquita

1. DESCRITIVO TÉCNICO DA PROPOSTA:

Vimos por esse documento apresentar nossa proposta técnica e comercial para execução dos seguintes serviços:

2. ESCOPO TÉCNICO DA PROPOSTA:

Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado Split e janela, com fornecimento de mão de obra materiais, peças, gás refrigerante e serviços afins, na Câmara Municipal de Mesquita

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	TIPO/MODELO
01	Gabinete da Presidência	12.000 BTUS	Split
02	Assessor da Presidência	18.000 BTUS	Split
03	Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças	12.000 BTUS	Janela
04	Administrativo	18.000 BTUS	Split
05	Administrativo II	9.000 BTUS	Split
06	Recepção	18.000 BTUS	Split
07	Protocolo	12.000 BTUS	Split
08	Assessoria de Imprensa	10.500 BTUS	Janela
09	Setor de Ata	10.500 BTUS	Janela
10	Plenário I	18.000 BTUS	Split
11	Plenário II	60.000 BTUS	Split
12	Plenário III	60.000 BTUS	Split
13	Plenário IV	60.000 BTUS	Split
14	Plenário V	60.000 BTUS	Split

15	Gabinete Ver. Roberto Emídio	10.500 BTUS	Janela
16	Gabinete Ver. Marcelo Radar	10.500 BTUS	Janela
17	Gabinete Ver. Carlos Rangel	12.000 BTUS	Split
18	Gabinete Ver. Gion Flor	12.000 BTUS	Split
19	Gabinete Ver. Dudu 2D	10.500 BTUS	Janela
20	Gabinete Ver. Diogo Talento	9.000 BTUS	Split
21	Gabinete Ver. Renan Bolinha	12.000 BTUS	Split
22	Gabinete Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
23	Assessor Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
24	Gabinete Ver. Thiago Barbante	10.500 BTUS	Janela
25	Assessor Ver. Marcel	12.000 BTUS	Split
26	Gabinete Ver. Marcel	9.000 BTUS	Split

a) Emissão de ART.

3. TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

a) *Precificação técnica:* R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil)

Sem mais,

Atenciosamente

JSS CONSTRUTORA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

De : wrcomercio e serviço em geral ltda
<neivacomercioeservico@gmail.com>

ter., 30 de jan. de 2024 12:49

 1 anexo

Assunto : PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

Boa tarde!!

Segue em anexo proposta orçamentária para execução do serviço de manutenção de ar condicionado em câmara municipal de mesquita.

Estamos a disposição para quaisquer dúvidas.

No mais,

Att,

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

 **Proposta Orçamentária - WR CÂMARA AR (1).pdf**
162 KB

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2023

Á

Sr(a). CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

A presente proposta tem como objetivo a realização de manutenção corretivas e preventivas das instalações de ar condicionado em Câmara Municipal de Mesquita

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA PROPOSTA

1- ESCOPO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado Split e janela, com fornecimento de mão de obra materiais, peças, gás refrigerante e serviços afins, na Câmara Municipal de Mesquita – CMM.

1.1.1 Os serviços de manutenção corretiva a serem executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.2 Os serviços descritos no objeto deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Mesquita, compreendendo os seguintes aparelhos:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	TIPO/MODELO	VALOR (R\$)
01	Gabinete da Presidência	12.000 BTUS	Split	1000,00
02	Assessor da Presidência	18.000 BTUS	Split	1250,00
03	Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças	12.000 BTUS	Janela	1000,00
04	Administrativo	18.000 BTUS	Split	1250,00
05	Administrativo II	9.000 BTUS	Split	750,00
06	Recepção	18.000 BTUS	Split	1250,00
07	Protocolo	12.000 BTUS	Split	1000,00
08	Assessoria de Imprensa	10.500 BTUS	Janela	800,00
09	Setor de Ata	10.500 BTUS	Janela	800,00
10	Plenário I	18.000 BTUS	Split	1250,00
11	Plenário II	60.000 BTUS	Split	1800,00
12	Plenário III	60.000 BTUS	Split	1800,00
13	Plenário IV	60.000 BTUS	Split	1800,00
14	Plenário V	60.000 BTUS	Split	1800,00
15	Gabinete Ver. Roberto Emídio	10.500 BTUS	Janela	800,00
16	Gabinete Ver. Marcelo Radar	10.500 BTUS	Janela	800,00
17	Gabinete Ver. Carlos Rangel	12.000 BTUS	Split	1000,00

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543

18	Gabinete Ver. Gion Flor	12.000 BTUS	Split	1000,00
19	Gabinete Ver. Dudu 2D	10.500 BTUS	Janela	800,00
20	Gabinete Ver. Diogo Talento	9.000 BTUS	Split	750,00
21	Gabinete Ver. Renan Bolinha	12.000 BTUS	Split	1000,00
22	Gabinete Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split	750,00
23	Assessor Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split	750,00
24	Gabinete Ver. Thiago Barbante	10.500 BTUS	Janela	800,00
25	Assessor Ver. Marcel	12.000 BTUS	Split	1000,00
26	Gabinete Ver. Marcel	9.000 BTUS	Split	750,00
			TOTAL	R\$ 27.750,00

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ 27.750,00

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Material e mão de obra inclusos
- Mão de obra técnica e qualificada para execução do serviço

ATENCIOSAMENTE

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543
Email:neivacomercioeservico@gmail.com

Proposta

De : Carvalhares construção
<construcaocarvalhares@gmail.com>

qua., 31 de jan. de 2024 11:09

 1 anexo

Assunto : Proposta

Para : Compras Câmara de Mesquita
<compras@mesquita.rj.leg.br>

Bom dia!!

Segue proposta orçamentaria!!

Att,

Márcio Oliveira

--

Com a gente o seu sonho vira realidade!

 **Proposta Câmara mesquita ar condicionado.pdf**
107 KB

**M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**

Rua Prefeito Jose Montes Paixão, 1994 – SL 01

Centro – Mesquita – 26 584-020

CNPJ: 19.010.448/0001-14

CONTATO: (21) 2697-2010 / 9 7002-0085 / 9 7578-9104 / 9 9800-6527

EMAIL: contrucaocarvalhares@gmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS: 13450

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de

2023

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Tomada de preços para manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado em câmara municipal de mesquita.

a. SERVIÇOS:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO/CAPACIDADE	TIPO/MODELO
01	Gabinete da Presidência	12.000 BTUS	Split
02	Assessor da Presidência	18.000 BTUS	Split
03	Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças	12.000 BTUS	Janela
04	Administrativo	18.000 BTUS	Split
05	Administrativo II	9.000 BTUS	Split
06	Recepção	18.000 BTUS	Split
07	Protocolo	12.000 BTUS	Split
08	Assessoria de Imprensa	10.500 BTUS	Janela
09	Setor de Ata	10.500 BTUS	Janela
10	Plenário I	18.000 BTUS	Split
11	Plenário II	60.000 BTUS	Split
12	Plenário III	60.000 BTUS	Split
13	Plenário IV	60.000 BTUS	Split
14	Plenário V	60.000 BTUS	Split
15	Gabinete Ver. Roberto Emídio	10.500 BTUS	Janela
16	Gabinete Ver. Marcelo Radar	10.500 BTUS	Janela
17	Gabinete Ver. Carlos Rangel	12.000 BTUS	Split
18	Gabinete Ver. Gion Flor	12.000 BTUS	Split
19	Gabinete Ver. Dudu 2D	10.500 BTUS	Janela
20	Gabinete Ver. Diogo Talento	9.000 BTUS	Split
21	Gabinete Ver. Renan Bolinha	12.000 BTUS	Split
22	Gabinete Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
23	Assessor Ver. Bruno Lucena	9.000 BTUS	Split
24	Gabinete Ver. Thiago Barbante	10.500 BTUS	Janela

25	Assessor Ver. Marcel	12.000 BTUS	Split
26	Gabinete Ver. Marcel	9.000 BTUS	Split

➤ VALOR TOTAL: **R\$ 39.670,00** (Trinta e nove mil e seissentos e sessentareais reais)

a. *Formas de Pagamento:* a vista

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

a. Esta proposta tem validade inicial de 30 dias. Após esse prazo suas condições gerais devem ser reavaliadas

3. CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS:

a. Garantia de 1 ano

b. Material incluso

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Marcio Oliveira de Almeida Carvalhares
Diretor Geral



33.2.1269852-1

Sociedade empresária limitada

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 10/08/2023 e arquivado em 11/08/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

7

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W B COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Empresa: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
NIRE: 332 1269852-1 Protocolo: 00-2023/601004-2 Data do protocolo: 08/08/2023

NIRE: 332.1269852-1 Protocolo: 00-2023/601009-2 Data do protocolo: 08/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/08/2023 SOB O NÚMERO 00005624505 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 19BE402E9565D0E97F1B9894BCFADB687F2777A1F280E9EC4A24B49113D4D232

Autenticação: 19BE402E9565D0E97F1B9894BCFADB6B7F2777A1F280E9EC4A24B49113D04D232
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUČER JA
asignato digitalmente ✓

Page 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1269852-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/601004-2

08/08/2023 13:25:03

JUCERJA

Último arquivamento:

33212698521 - 04/07/2023

NIRE: 33.2.1269852-1

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Boleto(s): 104464904

Hash: 784D103E-6414-4A3A-A4D0-8D459311D65D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Esio Lopes Rodrigues da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127857434
E-mail:	lopes_con@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/08/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

08/08/2023

Data



00-2023/601004-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LT A

NIRE: 332.1269852-1 Protocolo: 00-2023/601004-2 Data do protocolo: 08/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/08/2023 SOB O NÚMERO 00005624505 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 19BE402E9565D0E97F1B9894BCFADB6B7F2777A1F280E9EC4A24B49113D4D232

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEHJA
assinado digitalmente

Pag. 2/7

**ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal – W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA**

**NIRE n. 33212698521
CNPJ sob nº 45.591.733/0001-86**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **WAGNER NEIVA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1960, empresário, de CPF nº 645.519.707-00, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081996290, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Jose Candido da Costa Cortes nº 160 Conj – Centro – Paracambi – RJ, cep.: 26600-000, resolve Alterar a Sociedade Limitada Unipessoal **W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33212698521 e de CNPJ n 45.591.733/0001-86, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), passara R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), dividido em 2000 (dois mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, em moeda corrente do País perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL

W. R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA

8

CLAUSULA PRIMEIRA – FORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Integram a sociedade neste momento os novos sócios: 1 - **WAGNER NEIVA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1960, empresário, de CPF nº 645.519.707-00, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081996290, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Jose Candido da Costa Cortes nº 160 Conj – Centro – Paracambi – RJ, cep.: 26600-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE SOCIAL

Por esse instrumento constitui Sociedade Limitada Unipessoal, que girará sob o nome empresarial **W. R. COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA.** E terá sede e domicílio na Rua da Assembleia nº 10 Sala 2711 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, cep.: 20011-000. (art. 997, II, CC/2002).

PARAGRAFO UNICO - Nome fantasia passa a ser **NEIVA COMERCIO E SERVIÇO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS OBJETOS SOCIAIS

O objeto será comercio e serviço de: 1 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2 - Construção de edificios; 3 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4 - Montagem de estruturas metálicas; 5 - Serviços de arquitetura; 6 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 7 - Instalação e manutenção elétrica; 8 - Outras obras de acabamento da construção; 9 - Obras de alvenaria; 10 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 11 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 12 - Serviços de engenharia; 13 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 14 - Aluguel de andaimes; 15 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 16 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 17 - Serviços de pintura de edificios em geral; 18 - Administração de obras; 19 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 20 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CLÁUSULA QUARTA. - A presente empresa que ora se encontra constituída e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) dividido em 2000 cotas (duas mil cotas) de valor Nominal de R\$ 100,00 (cem Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

- **WAGNER NEIVA REIS** – subscritas e integralizadas, neste ato 2000 cotas (duas mil cotas) no valor de R\$ 100,00 (cem Reais) cada totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), correspondente a 100% (cem por Cento) da sociedade, sendo sua integralização em dinheiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **WAGNER NEIVA REIS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA DECIMA. Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

8 **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA, NIRE 33.2.1269852-1, PROTOCOLO 00-2023/601004-2, ARQUIVADO EM 11/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005624505, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
047.061.697-04	ESIO LOPES RODRIGUES DA SILVA

11 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

45.591.733/0001-86

Inscrição Estadual

12.963.688

Data da concessão da inscrição

01/08/2023

Nome empresarial

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

Título do estabelecimento

NEIVA COMERCIO E SERVICO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Sime

Situação do Sublimite do Simplex Nacional

ICMS no Simplex Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Da Assembleia, 00010 SAL 2711

CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.011-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

01/08/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

87.11-5/03 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES

Secundárias

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Unidade de cadastro

Tipo da Inscrição

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/11/2023 02:20:34.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

AFR 64.12 - Capital

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/08/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 645.519.707-00

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 05.261.519-2

DATA EXPEDIÇÃO 18/10/2021

REGISTRO CIVIL

CASAM LV D-6 FLS 272 IV TERM 1588 C001
PARACAMBI RJ

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF

53913 524 RJ

NIS / PIS / PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Adolpho Konder
ALCAIDE DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDENTE DO DETRAN RJ

2 VIA

0258

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

WAGNER NEIVA REIS



FILIAÇÃO

VALDENIL COSTA REIS

HELENA NEIVA REIS

DATA NASC.

23/09/1960

NATURALIDADE

PARACAMBI/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

Wagner Neiva Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA
CNPJ: 45.591.733/0001-81

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos próprios da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:32 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **813E.D006.2985.E4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1481401-9	45.591.733/0001-86	04/869.433/2023	04/869.433/2023	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
NEIVA COMERCIO E SERVICO

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Da Assembleia, 00010, SAL 2711, Centro

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.25.98.3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO
2.60.04.5 - REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS
2.61.28.9 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE
2.60.36.3 - CONSTRUÇÃO CIVIL
2.61.02.5 - URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS
2.60.35.5 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
2.29.15.6 - ARQUITETURA, SERVIÇOS DE
2.60.30.4 - CONCRETAGEM
2.61.23.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.60.03.7 - ALVENARIA
2.60.38.0, 2.26.07.6, 2.17.05.0, 2.60.05.3, 2.60.21.5, 2.60.29.0, 2.60.09.6, 4.11.01.9, 4.37.04.2, 2.60.10.0

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

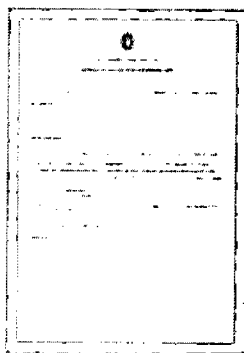
A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8711-5/03, 4330-4/05, 7112-0/00, 4120-4/00, 4213-8/00, 4292-8/01, 7111-1/00, 4299-5/99, 4321-5/00, 4399-1/03, 4322-3/02, 7119-7/03, 7732-2/02, 4399-1/02, 4399-1/99, 4330-4/04, 4399-1/01, 4744-0/99, 4773-3/00, 4330-4/99

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Pague com PIX!



1



PROCURADORIA GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/11/2023, em referência a Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo.

RAZÃO SOCIAL:

w r comercio e servico em geral ltda

CNPJ:

45.591.732.0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.96368.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou C

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: 7U'FZ.3120.3001.4414**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/11/2023 às 07:09:15,9**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.591.733/0001-86

Certidão nº: 8583994/2024

Expedição: 06/02/2024, às 12:09:53

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.591.733/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.591.733/0001-86
Razão Social: W L COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SALA 2711 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2024 a 23/02/2024

Certificação Número: 2024012518430951217820

Informação obtida em 06/02/2024 12:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 12:16:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**
CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 3 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **45.591.733/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:17:17 do dia 06/02/2024 , com validade até o dia 07/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tLFAvaiCXwwdXNX1CVLh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

19292/2024

VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

Página: 1/2
Data: 31/01/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2023201531
Razão Social: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Data Registro: 05/09/2023
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 SAL 2711 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20011-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 200.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETO SERÁ COMERCIO E SERVIÇO DE: 1 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 2 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 3 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 5 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 6 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 8 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 9 - OBRAS DE ALVENARIA; 10 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 12 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 13 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 14 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 15 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 16 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 17 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 18 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 19 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; 20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ROMULO SANTOS CE3/ RIO

RNP: 2019152495

Registro: 2020100943 expedido em 19/02/2020

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 05/09/2023

Inclusão como RT: 05/09/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

19292/2024

VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

Página: 2/2
Data: 31/01/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 19292/2024)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 19292/2024

Emitida às: 31/01/2024 14:35 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6488643941441592

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

19294/2024

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Página: 1/1
Data: 31/01/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: ROMULO SANTOS CESARIO

Registro: 2020100943

Data de Registro: 19/02/2020

Carteira: RJ-/D

Emitida em: 29/03/2023

CPF: 151.896.287-44

RNP: 2019152495

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO GERALDO DI BIASE

Data colação de grau: 19/02/2020

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PROVA JUNTO A ORGÃO PÚBLICO

Certidão de Registro Profissional nº 19294/2024

Emitida às: 31/01/2024 14:37 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5448785427312728

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

27

1

2

3

4

5

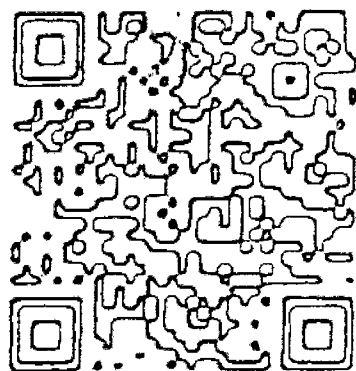
6

7

8

100

Croa do Registro
CREA-RJ



NACIONALIDADE
BRASILEIRA

em
C

DISPENSE

170

170



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

Mesquita, 31 de janeiro de 2023.

Processo nº 027/2024

Ao Exmo. Sr. Presidente Gelson Henrique

Assunto: Manutenção de ar-condicionado

Senhor Presidente,

Informo que foi realizada pesquisa de preço para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo material e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, bem como abriu-se o prazo previsto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, para apresentação de proposta adicionais por parte dos interessados na prestação dos serviços. No prazo fixado no aviso de dispensa, três empresas apresentaram propostas. A empresa W R Comércio e Serviços em Geral Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.591.733/0001-86, encaminhou via e-mail no dia 30/01/2023 proposta no valor de R\$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e os documentos de habilitação estão de acordo com os exigidos no Aviso de Dispensa e o disposto na Lei 14.133/2021.

Encaminho os autos para as demais providências cabíveis.

ROBSON DE SOUZA DUARTE
Diretor de Administração
Mat. 10.446

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024
DISPENSA nº 2024.02.01-0002

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da sede da Câmara Municipal de Mesquita.

No dia 16 de janeiro de 2024, o Diretor Administrativo, solicitou ao Presidente da Câmara para que autorize a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de ar condicionado em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Mesquita, conforme o Termo de Referência.

O Presidente desta Casa de Lei, através do despacho determinou a pesquisa de preço, a fim de verificar os preços dos serviços para atender as necessidades Câmara Municipal de Mesquita. Após o levantamento de custo, o Presidente atestou a existência de orçamento para a despesa total. E em seguida, a autorização do gabinete da presidência para abertura de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme o Termo de Referência.

No dia 01/02/2024 o Presidente desta Casa de Leis solicitou a Assessoria Jurídica o seu parecer sobre o processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme o Termo de Referência.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e

eficiência, dagestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades dedireito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sobpena de responsabilidade solidária.

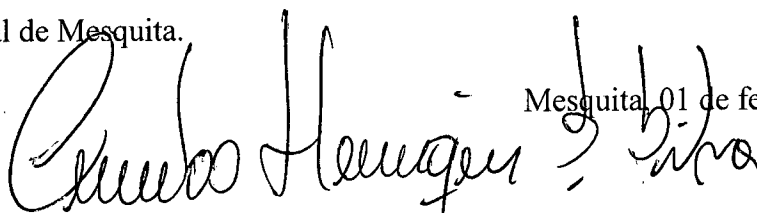
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

A documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com o inciso I, especialmente em seus artigos 72 e 75, da Lei de Licitações nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, analisada a integra do processo de dispensa de licitação observa que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentado no Art.75, inciso I.

Conclui-se, que o valor médio orçado da presente contratação está compatível com a realidade do mercado em se tratando desse tipo de objeto. A Dispensa de Licitação permite a Câmara Municipal a pesquisa de preço de mercado, conforme os termos de referência, e a contratação direta com aquele que oferta menor preço.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e demais fases, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Mesquita.



Mesquita, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2024

Dispensa nº 202401230002

ASSUNTO: Análise e manifestação acerca da legalidade e se os procedimentos adotados pela Presidência atenderam aos mandamentos da lei de Licitações e Contrato, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

01. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita solicitou a esta Assessoria Jurídica análise e manifestação acerca da legalidade do Processo Administrativo nº 027/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Mesquita.

Cumprе informar que o Processo Administrativo em pauta está sendo instruído pela Administração, cabendo a esta Assessoria apenas analisar a legalidade e viabilidade da pretensão em comento.

Os autos foram regularmente formalizados e instruídos observando as diretrizes dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, instruídos com a seguinte documentação: autuação, solicitação de autorização para realizar procedimento de contratação, termo de referência, despacho do Presidente solicitando a realização de Pesquisa de Mercado, publicação do aviso de intenção de contratação, apresentação de propostas, despacho do Presidente sobre a existência de recursos orçamentários, com a respectiva dotação, justificativa de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e preço proposto.

É o relatório. Passo à análise.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/2021, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral:

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021, por meio de seu artigo 75, inciso I que dispõe da seguinte redação:

"Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

Vale salientar que o objeto da contratação é classificado como serviço de engenharia, conforme Resolução n. 218/1979, Decisão Normativa n. 42/1992 e convém destacar o Acórdão do TCU n. 817/2005, vejamos:

"Resolução nº 218/1979, bem como à Decisão Normativa nº 42/1992, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, que caracterizam os serviços de manutenção de ar condicionado como serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização do respectivo CREA e impondo a necessidade de registro das empresas no Conselho Regional, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica."

Verifica-se ainda que, a empresa vencedora apresentou a documentação necessária no tocante ao registro do CREA, com as devidas anotações de responsabilidade técnica, conforme determinação legal exigida.

No tocante a dispersa de licitação, esta poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, hipótese que é a dos autos, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Compete mencionar que, na contratação direta, é dispensado o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Dito isto, a empresa WR Comércio e serviços em Geral LTDA apresentou proposta no valor de R\$27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), e apresentou todos os documentos exigidos no Aviso de Dispensa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Tem-se então que, o valor da aquisição se encontra compatível com o valor de mercado, dentro dos limites legais, e a empresa atendeu todos os requisitos de habilitação constante no Aviso de Dispensa e na Lei de Licitação e Contratos, e que o processo foi devidamente instruído, cumprindo, portanto, todas as exigências formais e legais.

Verifica-se, assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos 72 e 75, I, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade de dispensa eletrônica, forçoso convir que o procedimento adotado pela Administração observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3.CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Mesquita, 02 de fevereiro de 2024.

VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 10452



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 05 de fevereiro de 2024.

AUTORIZAÇÃO

**Processo Administrativo nº 027/2024
Dispensa nº 2024.01.23-0002**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, AUTORIZA a contratação, através da formalização de instrumento contratual, com a empresa W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratação está em consonância com a solicitação apresentada pela Administração, em consonância com a estimativa de despesa, existência de previsão orçamentária e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado e justificativa de preço, parecer jurídico e parecer do controle interno.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
MESQUITA-RJ

FORNECEDORES DO PROCESSO

DISPENSA Nº 202401230002
Processo Administrativo Nº 27/2024
COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA
Data de Publicação: 30/01/2024 12:25:23
Amparo Legal: Lei nº 14.133 Art. 75º Inciso: I

TOTAL DO PROCESSO: 27.750,00

Item: 1 Un.: UN Marca: Manutenção preventiva e corretiva Modelo: Split e Janela

Descrição: 01 Gabinete da Presidência 12.000 BTUS Split02 Assessor da Presidência 18.000 BTUS Split03 Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças 12.000 BTUS Janela04 Administrativo 18.000 BTUS Split05 Administrativo II 9.000 BTUS Split06 Recepção 18.000 BTUS Split07 Protocolo 12.000 BTUS Split08 Assessoria de Imprensa 10.500 BTUS Janela09 Setor de Ata 10.500 BTUS Janela10 Plenário I 18.000 BTUS Split11 Plenário II 60.000 BTUS Split12 Plenário III 60.000 BTUS Split13 Plenário IV 60.000 BTUS Split14 Plenário V 60.000 BTUS Split15 Gabinete Ver. Roberto Emídio 10.500 BTUS Janela16 Gabinete Ver. Marcelo Radar 10.500 BTUS Janela17 Gabinete Ver. Carlos Rangel 12.000 BTUS Split18 Gabinete Ver. Gion Flor 12.000 BTUS Split19 Gabinete Ver. Dudu 2D 10.500 BTUS Janela20 Gabinete Ver. Diogo Talento 9.000 BTUS Split21 Gabinete Ver. Renan Bolinha 12.000 BTUS Split22 Gabinete Ver. Bruno Lucena 9.000 BTUS Split23 Assessor Ver. Bruno Lucena 9.000 BTUS Split24 Gabinete Ver. Thiago Barbante 10.500 BTUS Janela25 Assessor Ver. Marcel 12.000 BTUS Split26 Gabinete Ver. Marcel 9.000 BTUS Split

Forn. Final: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA 45.591.733/0001-86

Quant.: 1,0000 VI. Final: 27.750,00 Total Item: 27.750,00

Razão Social	Forn. Fin.	Documento	Valor
1 WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	SIM	45.591.733/0001-86	27.750,00
2 M.T.C. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EM GERAL	NÃO	19.010.448/0001-14	39.670,00
3 CONSTRUTORA JSS LTDA	NÃO	39.486.428/0001-21	36.000,00

AUTORIDADE: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

COORDENADOR: GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Item nº 1

Descrição: 01 Gabinete da Presidência 12.000 BTUS Split02 Assessor da Presidência 18.000 BTUS Split03 Procuradoria/Diretoria de Orçamento e Finanças 12.000 BTUS Janela04 Administrativo 18.000 BTUS Split05 Administrativo II 9.000 BTUS Split06 Recepção 18.000 BTUS Split07 Protocolo 12.000 BTUS Split08 Assessoria de Imprensa 10.500 BTUS Janela09 Setor de Ata 10.500 BTUS Janela10 Plenário I 18.000 BTUS Split11 Plenário II 60.000 BTUS Split12 Plenário III 60.000 BTUS Split13 Plenário IV 60.000 BTUS Split14 Plenário V 60.000 BTUS Split15 Gabinete Ver. Roberto Emidio 10.500 BTUS Janela16 Gabinete Ver. Marcelo Radar 10.500 BTUS Janela17 Gabinete Ver. Carlos Rangel 12.000 BTUS Split18 Gabinete Ver. Gion Flor 12.000 BTUS Split19 Gabinete Ver. Dudu 2D 10.500 BTUS Janela20 Gabinete Ver. Diogo Talento 9.000 BTUS Split21 Gabinete Ver. Renan Bolinha 12.000 BTUS Split22 Gabinete Ver. Bruno Lucena 9.000 BTUS Split23 Assessor Ver. Bruno Lucena 9.000 BTUS Split24 Gabinete Ver. Thiago Barbante 10.500 BTUS Janela25 Assessor Ver. Marcel 12.000 BTUS Split26 Gabinete Ver. Marcel 9.000 BTUS Split

Quantidade: 26 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 27.750,00 **Valor total homologado:** R\$ 27.750,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.591.733/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 07/02/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

DISPENSA Nº 202401230002

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
EMPRESA W R COMERCIO E SERVIÇOS EM
GERAL LTDA

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa W R Comercio e Serviço em Geral Ltda, CNPJ nº 45.591.733/0001-86, situada à Rua da Assembleia nº 10. Sala 2711, Centro Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-000, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Mesquita, incluindo os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 202401230002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manutenção preventiva de ar condicionado: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base em legislações e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manutenção Corretiva de ar condicionado: Para cada



serviço preventivo identificado na relação do item 1.2, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos materiais, peças e equipamentos de manutenção do ar condicionado. a) A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, estaduais e municipais, se for o caso;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - i) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - j) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - k) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - l) à NR-23: Proteção Contra Incêndios; m) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - m) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Orientação, Manutenção e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

1) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

2) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

4) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

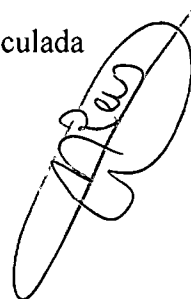
5) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

6) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

PARÁGRAFO SEXTO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:



- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;
- 5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas



de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser



causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

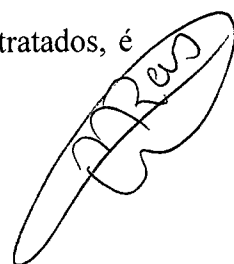
c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 3.3.90.00

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é



lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

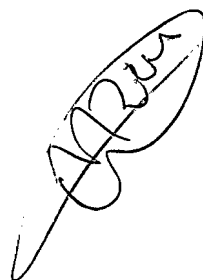
Mesquita, 06 de fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de Mesquita
Contratante



W R Comercio Serviços em Geral LTDA
Contratado





CÂMARA MUNICIPAL
RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.290.369/0001-37

Processo: 27/2024
Data: ____/____/____
Folha: ____
Rubrica: ____

Nota de Empenho

Processo: 27/2024	Empenho: 24	Exerc.: 2024	Ficha: 8	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA Função: 01 Legislativa Sub-Função: 031 Ação Legislativa Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA Ação: 2001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa Elemento: 3.3.90.39.00.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Subelemento: 3.1.90.13.03.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PAI Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte-Detalhe: -				DADOS COMPLEMENTARES Modalidade: - Dispensa de Licitação Base Legal: Dispensado Contrato: - Convênio: - Cat. de Despesa: 377 - MANUTENCAO AR CONDICIONADO Incorporação: - Despesa de Pessoal: - Processo Lic.: -		
Saldo Anterior Dotação 508.761,26		Valor do Empenho 27.750,00		Saldo Atual Dotação 481.011,26		
CREDOR: R. Social/Nome: 17091 W R Comércio e Serviço em Geral LTDA C.N.P.J.: 45.591.733/0001-86 R.G.: Endereço: I.M.: I.E.: Bairro: Cidade/UF: MESQUITA / RJ						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA Empenho referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado. Processo 27/2024. Em conformidade Art. 75 Lei 14.133/2021.						
Data do Empenho: 20/02/2024						
Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
					Total:	R\$27.750,00
VALOR:		R\$27.750,00	VALOR POR EXTENSO: vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais			

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		00000013		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão		
	- NOTA CARIOCA -		21/02/2024 12:39:34		
20240221045591733000186145591733000186		Código de Verificação		GTXE-W2XA	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 45.591.733/0001-86 Inscrição Municipal: 1.481.401-9 Inscrição Estadual: —					
Nome/Razão Social: W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA					
Nome Fantasia: NEIVA COMERCIO E SERVICO Tel.: +5521968232585					
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SAL 2711 - CENTRO - CEP: 20011-000					
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ----					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 04.290.369/0001-37 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA					
Endereço: RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI 260 - CENTRO - CEP: 26553-080 Tel.: ---					
Município: MESQUITA UF: RJ E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
manutencao preventiva e corretiva de ar condicionado na camara municipal de mesquita					
SICOOB agencia 3260 C/C128251					
chave pix - 29febbd8-0e3a-47f9-b08b-5a62a3b5f077					
VALOR DA NOTA = R\$ 26.950,00					
Serviço Prestado					
07.02.99 - execução, por administração, de obras de construção civil, não enquadrável nos códigos anteriores					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).					
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000012, emitida em 06/02/2024.					
- CNO / Código da Obra: CO07.02.99					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Mesquita, 21 de fevereiro de 2024

Processo Administrativo nº 027/2024

À Presidência,

Em análise ao processo em epígrafe, opino pela regularidade do processo administrativo, vez que estão presentes os seus requisitos legais.

Sendo assim, encaminho o processo administrativo a V. Exa., para liquidação e ordem de pagamento, em favor da empresa W R Comércio e Serviços em Geral LTDA referente a nota fiscal nº 00000013, no valor de R\$26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), emitida em 21/02/2024, com código de verificação GTXE – W2XA.

Carlos Henrique Siqueira Silva
Controlador Geral
Mat. 10.454

CÂMARA MUNICIPAL

**RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.290.369/0001-37**

Processo: 27/2024

Data: / /

Folha: _____

Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 27/2024		Data: 22/02/2024		OP nº: 46	
Credor: 17091 - W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade: MESQUITA - RJ				CNPJ/CPF: 45.591.733/0001-86	
Beneficiário: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA					
Histórico:					
Liquidação referente a serviços de manutenção de ar condicionado, NF 00000013. Empresa Optante Simples nacional					
Dotações					
Empenho: 24/2024			FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Unidade: 10.01. CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA			Detalhamento: -		
Função: 01 Legislativa			Proj/Ativ: 2.001 Manutenção das Atividades da Casa Legislativa		
Sub-Função: 031 Ação Legislativa			Elem. Desp.: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Programa: 1010 MESQUITA NOVA CÂMARA					
SALDO ANT. DO EMPENHO 27.750,00	VALOR BRUTO LIQUIDADO 26.950,00	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	LIQUIDAÇÃO 26.950,00	SALDO DO EMPENHO 800,00	
Documentos comprobatórios					
Número 13	Data 21/02/2024	Tipo do Documento Nota Fiscal			Valor 26.950,00
					TOTAL: 26.950,00
VALOR BRUTO 26.950,00		TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 26.950,00	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais					



30
horas

Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

CPF / CNPJ do pagador: **04.290.363/0001-37**

agência/conta: **6849/02601 - 5**

dados do recebedor

nome do recebedor: **TRANSPORTADORA DOS REIS**

chave: **45591733000186**

CPF / CNPJ do recebedor: **45.591.733/0001-86**

instituição: **BCO SANTANDER (BRASIL) S A**

dados da transação

valor: **R\$ 26.950,00**

data da transferência: **22/02/2024**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor: **Processo 3724 Manut ar condicionado**

identificação no comprovante: **Proc 3724 Serv Ar**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

21F1B139A8FF987D4E3DA701B28103E2C7E07A66

ID da transação:

E60701190202402221813DY5IJBVGRSE

controle:

000002053241020

transação efetuada em 22/02/2024 às 15:13:57 via Sispag.